Classe Única de Cotas do ST 3001 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 52.719.781/0001-72
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e Relatório dos Auditores Independentes

KPDS 1908368

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstrações da posição financeira **7**

Demonstrações do resultado **8**

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido **9**

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método direto **10**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administração da

Classe Única de Cotas do ST 3001 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

São Paulo - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única de Cotas do ST 3001 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Classe"), administrado pelo ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe Única de Cotas do ST 3001 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 28 de fevereiro de 2026 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalva

Conforme descrito na nota explicativa n° 7 das demonstrações financeiras, a Classe possui aplicações em direitos creditórios no montante de R$ 30.045 mil (2025: R$19.007 mil), correspondente a 43,41% (2025: 64,42%) do seu patrimônio líquido. A Administradora da Classe classificou esses ativos na categoria de valor justo por meio do resultado, seguindo o modelo de negócios optado pela Gestora da Classe.

Conforme mencionado na nota explicativa n° 7, essas aplicações foram valorizadas pelo custo de aquisição histórico, estando em desacordo com a Instrução CVM n° 489/11. Com base nas informações e controles mantidos pela Gestora, foi possível identificar que o saldo de investimento em direitos

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

creditórios, e consequentemente o patrimônio líquido da Classe, estão subavaliados em aproximadamente R$ 1.452 mil (2025: R$ 2.200 mil), assim como no resultado por ele gerado no exercício findo nessa data.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e as normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além do assunto descrito na seção "Base para opinião com ressalva", determinamos que os assuntos descritos abaixo são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Principais Assuntos de Auditoria	
Valorização de cotas de fundo investido de investimento em direitos creditórios	**Como nossa auditoria conduziu esse assunto**
Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possuía 55,23% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDCs"), cuja mensuração a valor justo se dá pela atualização do valor das cotas dos FIDCs divulgada pela Administradora. Esses fundos investem substancialmente em ativos que não são ativamente negociados, para os quais os preços ou indexadores/parâmetros não são observáveis no mercado. Adicionalmente, não existe uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação para tais ativos, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações realizadas. Devido ao fato desses ativos serem os principais elementos que influenciam o patrimônio líquido da Classe, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, bem como os riscos associados e o fato da determinação do valor recuperável desses ativos ser determinado pela Administradora, o que requer a utilização de julgamentos e premissas relevantes, esse assunto foi considerado como significativo para	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: (i) Recalcular a valorização das aplicações nos FIDCs, com base na cota divulgada pela Administradora; (ii) Obter a carteira de investimento e as últimas demonstrações financeiras disponíveis dos FIDCs significativos na data-base da nossa auditoria e avaliar, de acordo com a composição e perfil de risco dos investimentos, os assuntos significativos que possam impactar os ativos da Classe auditado; (iii) Com o auxílio dos nossos especialistas, realizamos o recálculo e avaliação dos principais *inputs* relacionados à mensuração de investimentos em crédito privado detidos indiretamente por meio de outros fundos geridos pela Gestora. Adicionalmente, obtivemos a documentação pertinente das transações utilizadas como *proxy* de precificação de ativos mensurados ao preço de transação; e

nossa auditoria.	(iv) Avaliar as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que são aceitáveis os critérios utilizados na mensuração, e o nível de divulgação desses ativos financeiros, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2026.

Outros assuntos

Os valores correspondentes ao período de 1° de março de 2024 a 18 de junho de 2024, apresentados para fins de comparação, foram auditados por outros auditores independentes, que emitiram relatório datado de 04 de junho de 2025 com modificação de opinião, em função de erro na mensuração dos direitos creditórios, estando ativo e patrimônio líquido da Classe em 18 de junho de 2024 subavaliado em R$ 860 mil.

Responsabilidade da administração da Classe pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável, pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

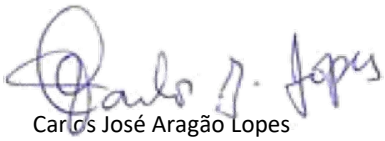
Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.

CRC SP-014428/O-6 F-RJ



Carlos José Aragão Lopes

Contador CRC RJ-109341/O-5

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ST 3001 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 52.719.781/0001-72
Administrado pela ID Corretora de Titulos e Valores Mobiliarios S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações da posição financeira
Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	28/02/2026	% sobre o patrimônio líquido	28/02/2025	% sobre o patrimônio líquido
Cotas de fundos de investimento de renda fixa (Nota 4)	**3.589**	**5,19**	**3.992**	**13,53**
FIRF ID Soberano	3.589	5,19	3.992	13,53
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	**38.229**	**55,23**	**6.632**	**22,48**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**38.229**	**55,23**	**6.632**	**22,48**
FIDC ST 1019	31.594	45,65	6.632	22,48
FIDC ST 1013	6.635	9,58	-	-
Direitos creditórios (Nota 6)	**30.045**	**43,41**	**19.007**	**64,42**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 6.b.i)	**30.045**	**43,41**	**19.007**	**64,42**
Precatórios (Nota 6.b)	30.080	43,46	19.042	64,54
(-) Provisão para perdas no valor recuperável (Nota 6.b)	(35)	(0,05)	(35)	(0,12)
Outros valores	**-**	**-**	**2**	**0,01**
Despesas antecipadas	-	-	2	0,01
Total do ativo	**71.863**	**103,83**	**29.633**	**100,44**
Passivo				
Valores a pagar	**2.648**	**3,83**	**130**	**0,44**
Direitos creditórios a identificar (Nota 6.h)	2.613	3,78	74	0,25
Taxa de administração	32	0,05	32	0,11
Despesas com consultoria jurídica	-	-	24	0,08
Outros valores a pagar	3	-	-	-
Total do passivo	**2.648**	**3,83**	**130**	**0,44**
Patrimônio líquido	**69.215**	**100,00**	**29.503**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**71.863**	**103,83**	**29.633**	**100,44**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ST 3001 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 52.719.781/0001-72
Administrado pela ID Corretora de Titulos e Valores Mobiliarios S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações do resultado
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e períodos de 19 de junho de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 e de 1º de março de 2024 a 18 de junho de 2024 (data de transferência da administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício/períodos	28/02/2026	De 19/06/2024 a 28/02/2025	De 1º/03/2024 a 18/06/2024
Direitos creditórios (Nota 6)	**5.234**	**765**	**35**
Rendas com direitos creditórios (Nota 6.c)	5.234	800	35
(-) Provisão para perdas no valor recuperável (Nota 6.b)	-	(35)	-
Títulos e valores mobiliários	**5.750**	**546**	**174**
Cotas de fundos de investimento	**5.750**	**523**	**45**
Reconhecimento de ganhos com renda fixa (Nota 4)	374	280	45
Reconhecimento de ganhos com direitos creditórios (Nota 5)	5.376	243	-
Títulos públicos federais	**-**	**23**	**129**
Receitas	-	23	129
Outras rendas operacionais	**32**	**17**	**-**
Despesas	**(499)**	**(397)**	**(164)**
Taxa de administração (Nota 12)	(175)	(109)	(66)
Despesas com consultoria jurídica	(144)	(100)	(20)
Despesa com comissão	(75)	(29)	-
Despesa de auditoria	(53)	(3)	(42)
Despesa por originação	(28)	(105)	-
Despesas do sistema financeiro	(17)	(12)	-
Taxa de fiscalização CVM	(2)	(5)	(1)
Outras taxas e impostos	-	(2)	(35)
Demandas judiciais	-	(30)	-
Outras despesas	(5)	(2)	-
Resultado do exercício/períodos pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**10.517**	**931**	**45**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ST 3001 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 52.719.781/0001-72
Administrado pela ID Corretora de Titulos e Valores Mobiliarios S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e períodos de 19 de junho de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 e de 1º de março de 2024 a 18 de junho de 2024 (data de transferência da administração)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	28/02/2026	De 19/06/2024 a 28/02/2025	De 1º/03/2024 a 18/06/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/períodos	**29.503**	**16.671**	**18.636**
Representado por 72.462,352131 cotas a R$ 407,143594 cada	29.503	-	-
Representado por 22.385,431239 cotas a R$ 744,720708 cada	-	16.671	-
Representado por 18.370,883783 cotas a R$ 1.014,455986 cada	-	-	18.636
Resultado do exercício/períodos pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**10.517**	**931**	**45**
Cotas emitidas (Nota 10.b)	**42.695**	**30.400**	**2.990**
Representado por 125.585,342821 cotas	42.695	-	-
Representado por 50.076,920892 cotas	-	30.400	-
Representado por 4.014,547456 cotas	-	-	2.990
Cotas amortizadas (Nota 10.c)	**(13.500)**	**(18.499)**	**(5.000)**
Variação decorrente da movimentação de cotas	**29.195**	**11.901**	**(2.010)**
Patrimônio líquido no final do exercício/períodos	**69.215**	**29.503**	**16.671**
Representado por 198.047,694952 cotas a R$ 349,487094 cada	69.215	-	-
Representado por 72.462,352131 cotas a R$ 407,143594 cada	-	29.503	-
Representado por 22.385,431239 cotas a R$ 744,720708 cada	-	-	16.671

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ST 3001 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 52.719.781/0001-72
Administrado pela ID Corretora de Titulos e Valores Mobiliarios S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método direto
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e períodos de 19 de junho de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 e de 1º de março de 2024 a 18 de junho de 2024 (data de transferência da administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

	28/02/2026	De 19/06/2024 a 28/02/2025	De 1º/03/2024 a 18/06/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Rendimento de aplicações de cotas de fundos de investimento	374	280	45
Compra de direitos creditórios	(26.875)	(9.145)	(4.872)
Liquidação/Recebimento de direitos creditórios	23.610	2.787	832
Aplicação de cotas de fundos de investimento	(31.221)	-	-
Resgate de cotas de fundos de investimento	5.000	-	-
Aplicação em títulos e valores mobiliários	-	(29.217)	(1.501)
Resgate em títulos e valores mobiliários	-	26.452	6.780
Pagamento de taxa de administração	(175)	(87)	(72)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	-	(1)	(7)
Pagamento de taxa de consultoria jurídica	(168)	(76)	(20)
Pagamento de despesa de auditoria	(53)	(21)	(25)
Pagamento de despesa por originação	(28)	(105)	-
Demais pagamentos/recebimentos	(62)	(57)	(35)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(29.598)**	**(9.190)**	**1.125**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas emitidas	42.695	30.400	2.990
Cotas amortizadas	(13.500)	(18.499)	(5.000)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**29.195**	**11.901**	**(2.010)**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**(403)**	**2.711**	**(885)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/períodos	3.992	1.281	2.166
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício/períodos	3.589	3.992	1.281
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**(403)**	**2.711**	**(885)**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais			
Resultado do exercício/períodos	**10.517**	**931**	**45**
(Aumento) em Direitos Creditórios	(11.038)	(7.197)	(4.075)
(Aumento) em Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(31.597)	(6.632)	-
Redução em Títulos Públicos	-	3.601	5.150
(Aumento) / Redução em outros ativos	2	4	(6)
Aumento / (Redução) em outros passivos	2.518	103	11
Caixa líquido das atividades operacionais	**(29.598)**	**(9.190)**	**1.125**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O ST 3001 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") foi constituído em 30 de outubro de 2023 sob a forma de condomínio de natureza especial de fechado, com prazo indeterminado de duração e iniciou suas atividades em 08 de novembro de 2023.

A Classe Única do ST 3001 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Classe" ou "Classe Única") será regida pelo Anexo ao regulamento da Classe e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial pelo Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22. A Classe foi constituída em regime fechado, e classificada como "fundo de investimento em direitos creditórios". Possui responsabilidade ilimitada dos cotistas ao valor por eles subscrito e/ou integralizado e é destinada a investidores qualificados e profissionais, nos termos do artigo 11º/12º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021.

O objetivo da Classe é proporcionar aos cotistas a valorização das cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos de crédito que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão; e (ii) ativos financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira da Classe estabelecidos no regulamento e na regulamentação vigente.

A administração da Classe, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou a Classe como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira da Classe, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira da Classe de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação da Classe, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira da Classe, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

A Classe está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). A Classe adota para seus Cotistas o regime de responsabilidade ilimitada, inexistindo restrição de responsabilidade vinculada ao valor das cotas subscritas, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, da Resolução CVM n 175/22.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Em decorrência da substituição da Administradora da Fundo, conforme descrito na nota explicativa n° 18, as demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa da Classe referente ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 se encontra apresentada segregada em dois períodos.

A moeda funcional da Classe é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração da Classe em 28 de maio de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis materiais

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelos títulos públicos federais e pelas cotas de fundos de investimento.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

Os direitos creditórios detidos pela Classe encontram-se classificados na categoria de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado.

e) Títulos e valores mobiliários

A Classe classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria "mensurados ao valor justo por meio do resultado".

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de "Títulos públicos federais – Receitas".

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em "Reconhecimento de ganhos".

f) Direitos creditórios

A Classe classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos**.**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

g) Precatórios

Os precatórios são registrados pelo custo de aquisição, que considera um deságio no valor de face esperado de realização dos direitos creditórios. Enquanto não houver evento de marcação, pelo menor entre (a) o valor de custo de aquisição registrado originalmente pela Classe; e (b) o valor esperado de realização dos direitos creditórios, com base no relatório de acompanhamento e/ou no Parecer Legal elaborado pelo assessor legal ou qualquer outro contratado pelo gestor para a Classe.

Após o evento de marcação, pelo valor atribuído na decisão final transitada em julgado na Ação Judicial, computando-se tal valor em contrapartida à adequada nas rubricas de resultado.

h) Provisões, ativos e passivos contingentes

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para a Classe cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle da Classe. São reconhecidos no balanço quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações. Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos e pela Administração são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem divulgação.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle da Classe.

A Administração da Classe, avaliou a possibilidade de ocorrência de contingências passivas e ativas, com classificação segregada em possível, provável e remota.

Na data das demonstrações financeiras não havia passivos ou ativos contingentes a serem contabilizados.

4. Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalentes de caixa estão representados por:

	28/02/2026		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos	**2.536**	**3.589**	
Renda fixa			
FIRF ID Soberano **(a)**	2.536	3.589	Sem vencimento

	28/02/2025		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos	**3.226**	**3.992**	
Renda fixa			
FIRF ID Soberano **(a)**	3.226	3.992	Sem vencimento

(a) O **ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo, CNPJ: 50.191.107/0001-32**, administrado por ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 04 de abril de 2023 e destina-se a investidores em geral, incluindo fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento e carteiras administradas, que busquem, no longo prazo, valorização de seus recursos em investimentos de renda fixa. O objetivo do fundo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observando os parâmetros definidos em sua política de investimento. As demonstrações financeiras relativas ao período findo em 31 de maio de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de agosto de 2025, sem modificação de opinião.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 a Classe auferiu receita com cotas de fundos de renda fixa no montante de R$ 374.

No período de 19 de junho de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 a Classe auferiu receita com cotas de fundos de renda fixa no montante de R$ 280.

No período de 1º de março de 2024 a 18 de junho de 2025 (data de transferência da administração) a Classe auferiu receita com cotas de fundos de renda fixa no montante de R$ 45.

5. Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

	28/02/2026		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos			
Direitos creditórios	**33.231**	**38.229**	
FIDC ST 1019 **(a)**	26.345	31.594	Sem vencimento
FIDC ST 1013 **(b)**	6.886	6.635	Sem vencimento

	28/02/2025		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos			
Direitos creditórios	**6.720**	**6.632**	
FIDC ST 1013 **(b)**	6.720	6.632	Sem vencimento

(a) O **ST 1019 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, CNPJ: 61.061.838/0001-80**, administrado por Banco Daycoval S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 02 de junho de e destina-se a investidores profissionais. O objetivo do fundo é proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios e nas cotas investidas, observada a política de investimento do Fundo. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 1° de junho de 2026, sem modificação de opinião.

(b) O **ST 1013 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, CNPJ: 56.266.633/0001-09**, administrado por Banco Daycoval S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 12 de agosto de 2024 e destina-se a investidores profissionais. O objetivo do fundo é proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios e nas cotas investidas, observada a política de investimento do Fundo. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 1° de junho de 2026, sem modificação de opinião.

A Classe obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

Títulos e valores mobiliários	28/02/2026	De 19/06/2024 a 28/02/2025	De 1º/03/2024 a 18/06/2024 (1)
Títulos públicos federais	-	23	129
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.376	243	-
Total	**5.376**	**263**	**174**

(1) data de transferência da administração.

6. Instrumentos financeiros derivativos

Com a única finalidade de proteger as posições detidas à vista pela Classe (hedge), a administradora, em nome da Classe, poderá contratar operações no mercado de derivativos. Tais operações, entretanto, poderão afetar negativamente a rentabilidade da Classe de tal forma que os cotistas poderão suportar prejuízos em decorrência da utilização destes instrumentos.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e períodos de 19 de junho de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 e de 1º de março de 2024 a 18 de junho de 2024 (data de transferência da administração), a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

7. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

A Classe adquire direitos de crédito relativos a diferentes segmentos econômicos, em observância às regras e procedimentos estabelecidos por meio do regulamento, sem obrigação de investimento ou concentração em nenhum segmento específico.

A Classe receberá os direitos de crédito por meio da celebração de contratos de cessão e/ou Escritura Pública ou da aquisição/subscrição de títulos.

Os direitos de crédito serão adquiridos pela Classe juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos contratos de cessão e/ou Escritura Pública e/ou dos títulos, conforme o caso.

A aquisição dos direitos de crédito, pela Classe, deverá ser realizada de acordo com as regras de seleção e de originação de créditos previstas na política de crédito do cedente.

A Classe poderá efetuar cessão de direitos creditórios em favor dos cedentes ou de suas partes relacionadas, desde que aprovada na assembleia de cotistas.

É vedada a aquisição de direitos de crédito, direta ou indiretamente originados ou cedidos pela administradora, pelo gestor, pela consultora especializada ou partes a eles relacionadas, exceto se a entidade registradora e o custodiante não forem partes relacionadas ao originador ou ao cedente.

b) Composição dos direitos creditórios

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 28 de fevereiro de 2026

Direitos creditórios	Quantidade	Valor contábil	Provisão devedores
Precatórios	71	30.080	(35)

Em 28 de fevereiro de 2025

Direitos creditórios	Quantidade	Valor contábil	Provisão devedores
Precatórios	108	19.042	(35)

A Classe não possui direitos creditórios sem aquisições substancial de riscos e benefícios registrados na carteira em 28 de fevereiro de 2026 e 2025.

c) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	28/02/2026	28/02/2025
Saldo inicial	**19.042**	**7.735**
Aquisição de direitos creditórios	26.875	14.017
Liquidação de direitos creditórios	(23.610)	(3.545)
Rendas com direitos creditórios	5.234	835
Direitos creditórios a identificar	2.539	-
Saldo final	**30.080**	**19.042**

d) Critérios de elegibilidade e condição de cessão

Todos e quaisquer direitos de crédito a serem adquiridos pela Classe deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

(i) os recebíveis deverão ser enquadrados como direitos de crédito, de acordo com os termos definidos no regulamento, observados os critérios de composição e diversificação da carteira estabelecidos pela legislação vigente e no regulamento;
(ii) a cessão dos direitos de crédito à Classe deverá ser formalizada pelo contrato de cessão e/ou escritura pública;
(iii) os direitos creditórios poderão ter natureza alimentar ou comum; e
(iv) estejam amparados pelos respectivos documentos comprobatórios.

A Classe somente poderá adquirir direitos de crédito que atendam às seguintes condições de cessão, a serem validadas pela cedente:

(i) cada direito de crédito passível de aquisição pela Classe deverá estar livre e desembaraçado de qualquer ônus ou gravame.

O gestor será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos direitos de crédito aos critérios de elegibilidade nas operações de aquisição de direitos de crédito pela Classe, caracterizando a integral conformidade, de forma irrevogável e irretratável, com todas as condições do regulamento e da legislação e regulamentação aplicáveis.

e) Recompras de direitos creditórios

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e períodos de 19 de junho de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 e de 1º de março de 2024 a 18 de junho de 2024 (data de transferência da administração), não houve recompra de direitos creditórios efetuada por cedente da Classe.

f) Taxas praticadas nas operações de direitos creditórios

As taxas praticadas estão compatíveis com o mercado, considerando as características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe.

g) Garantias reais ou fidejussórias

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e períodos de 19 de junho de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 e de 1º de março de 2024 a 18 de junho de 2024 (data de transferência da administração), não há garantias em relação aos direitos creditórios adquiridos pela Classe.

h) Direitos creditórios recebidos a identificar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a identificar” no valor de R$ 2.613 (R$ 74 em 2025) apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

8. Gerenciamento e controle relacionado aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal: A Classe, seus ativos, os cedentes e as devedoras estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados das devedoras, os setores econômicos específicos em que atuam, os ativos financeiros integrantes da carteira da Classe, bem como a originação e

pagamento dos direitos de crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados da Classe.

Flutuação dos direitos de crédito: O valor dos direitos de crédito que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade da Classe de receber os valores devidos pelas respectivas devedoras. Caso a Classe não tenha êxito na recuperação dos direitos de crédito, a Classe poderá sofrer perdas, sendo que a administradora, o gestor e o custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos cotistas, inclusive, sem limitação, quando ocorridas em razão de não recebimento dos valores dos direitos de crédito pelas respectivas devedoras.

Flutuação dos ativos financeiros: O valor dos ativos financeiros que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio da Classe pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira da Classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de crédito

Risco de crédito relativo aos direitos de crédito: Decorre da capacidade das devedoras de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. A Classe somente procederá à amortização das cotas em moeda corrente nacional à medida que os direitos de crédito sejam pagos pelas devedoras, não havendo garantia de que a amortização das cotas ocorrerá integralmente nos cronogramas constantes dos respectivos suplementos, se houver, ou nas datas aprovadas pela assembleia geral, nos termos do regulamento. Nessas hipóteses, não será devido, pela Classe, pela administradora, pelo gestor ou pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de crédito relativo aos ativos financeiros: Decorre da capacidade das devedoras e/ou emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes da Classe de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados no âmbito das operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores e/ou das contrapartes dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores e/ou contrapartes ou da qualidade dos créditos podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos financeiros desses emissores ou contrapartes, provocando perdas para a Classe e para os cotistas.

Risco de formalização dos direitos de crédito: A carteira da Classe poderá conter direitos de crédito com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo, assim, obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos de crédito por ela adquiridos.

Risco decorrente da falta de registro dos contratos de cessão: As vias originais de cada contrato de cessão não serão necessariamente registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na sede da Classe e dos cedentes. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que: (i) a operação registrada prevaleça caso os cedentes celebrem nova operação de cessão dos mesmos direitos de crédito com terceiros; e (ii) se afastem dúvidas quanto à data e às condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso dos cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial. A ausência de registro poderá representar risco à Classe (i) em relação a direitos de crédito reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos cedentes a mais de um cessionário; e (ii) em caso de ingresso dos cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial no âmbito dos quais a validade da cessão dos direitos de crédito venha a ser questionada, podendo dificultar, respectivamente, (a) a comprovação de que a cessão contratada com a Classe é anterior à cessão contratada com o outro cessionário e (b) a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim o processo de recebimento e de cobrança dos direitos de crédito em questão e afetando adversamente o resultado da Classe.

Risco de liquidez

Liquidez relativa aos ativos financeiros: Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe está sujeito a riscos de liquidez dos ativos financeiros detidos em carteira, situação em que a Classe pode não estar apto a efetuar pagamentos relativos à amortização de suas cotas.

Liquidez relativa aos direitos de crédito: O investimento da Classe em direitos de crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos de crédito. Caso a Classe precise vender os direitos de crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais direitos de crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio da Classe.

Classe fechada – risco de liquidez: A Classe é constituída na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas cotas a qualquer momento, de modo que as únicas formas que os cotistas têm para se retirar antecipadamente da Classe são: (i) aprovação da liquidação da Classe em assembleia de cotistas, observado os quóruns de deliberação estabelecido no regulamento, e/ou (ii) negociação de suas cotas com terceiros, caso assim permitido pelo regulamento. Ademais, as classes de fundos de investimento em direitos creditórios, tais como a Classe, são um investimento de baixa liquidez no mercado brasileiro. Os cotistas podem ter dificuldade em vender as cotas de suas respectivas titularidades, bem como, caso os cotistas precisem vender suas cotas, poderá não haver comprador ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao cotista.

Liquidez para negociação das cotas em mercado secundário: A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Liquidação antecipada da Classe: Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no regulamento, a Classe poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os direitos de crédito e ativos financeiros detidos em carteira, na forma disciplinada no regulamento.

Amortização e resgate condicionado das cotas: As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das cotas é a liquidação ou o pagamento, conforme o caso, dos: (i) direitos de crédito pelas respectivas devedoras; e (ii) ativos financeiros pelos respectivos emissores e/ou contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das cotas. Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das cotas à liquidação dos direitos de crédito e/ou dos ativos financeiros, conforme descrito no item acima, tanto a administradora quanto o custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a administradora e o custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de amortizações ou resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes na Classe.

Risco operacional

Falhas de procedimentos: Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e controles internos adotados pela administradora e/ou pela cedente podem afetar negativamente a qualidade dos direitos de crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de enquadramento dos direitos de crédito aos critérios de elegibilidade e das formalidades de transferência de direitos de crédito: Falhas (i) na verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade quando da aquisição direitos de crédito ou (ii) na verificação do atendimento das condições e exigências legais no âmbito da transferência dos direitos de crédito, dentre outros, podem afetar negativamente a qualidade dos direitos de crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de sistemas: Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do agente de cobrança, da consultora especializada, do custodiante, do gestor, da administradora e da Classe se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, a cobrança ou a realização dos direitos de crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Risco de cobrança: O insucesso na cobrança dos direitos de crédito inadimplidos poderá acarretar perdas para a Classe e seus cotistas.

Riscos dos cedentes

Invalidade ou ineficácia da transferência de direitos de crédito: A transferência onerosa dos direitos de crédito pode ser nula, anulável ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio da Classe, na ocorrência dos seguintes eventos: (i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da transferência os cedentes estiverem insolventes ou em decorrência do referido ato ilícito passasse ao estado de insolvência; (ii) fraude à execução, caso: (a) quando da transferência os cedentes forem sujeitos passivos de demanda judicial capaz de reduzi-los à insolvência; ou (b) sobre os direitos de crédito adquiridos pender demanda judicial fundada em direito real; e (iii) fraude à execução fiscal, se os cedentes, quando da formalização da transferência de créditos, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Outros riscos

Riscos e custos de cobrança: Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança e à salvaguarda dos direitos da Classe sobre os direitos de crédito e dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido. A administradora, o gestor e o custodiante, bem como quaisquer de suas respectivas controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete a Classe, ainda, à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais.

Limitação do gerenciamento de riscos: A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os cotistas. Ainda que a administradora e/ou o gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: As aplicações na Classe não contam com garantia: (i) da administradora; (ii) do custodiante; (iii) do gestor; (iv) do agente de cobrança; (v) da consultora especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, ou mesmo qualquer outra garantia. Caso a Classe não obtenha êxito na recuperação dos direitos de crédito, o cotista pode ter rentabilidade inferior à esperada ou mesmo prejuízo em razão do seu investimento na Classe.

Riscos provenientes do uso de derivativos: Com a única finalidade de proteger as posições detidas à vista pela Classe (*hedge*), a administradora, em nome da Classe, poderá contratar operações no mercado de derivativos. Tais operações, entretanto, poderão afetar negativamente a rentabilidade da Classe de tal forma que os cotistas poderão suportar prejuízos em decorrência da utilização destes instrumentos.

Ausência de classificação de risco das cotas: A Classe não está obrigado a obter classificação de risco emitida por agência classificadora de risco para suas cotas, o que pode dificultar a avaliação, por parte do cotista, da qualidade do crédito representado pelas cotas e da capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das cotas da Classe, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe ou resgate de cotas, sendo responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido da Classe, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do benchmark, e patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Cota subordinada	Valor da cota	Valor da cota teórica	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 28/02/2026	349,487094	1.297,894753	24,01%	52.345
De 19/06/2024 a 28/02/2025	407,136166	1.046,642659	2,95%	27.512
De 1º/03/2024 a 18/06/2024 (¹)	744,720708	1.016,662637	0,22%	15.504

(¹) data de transferência da administração.

Os valores e a rentabilidade apresentados desconsideram as amortizações ocorridas no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e nos períodos de 19 de junho de 2024 (data de início na Administradora) a 28 de fevereiro de 2025 e 1° de março de 2024 a 18 de junho de 2024 (data de transferência da administração), detalhadas na nota explicativa nº 10.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissão, amortização e resgate de cotas

a) Características gerais das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe Única, observadas as características de cada série e subclasse de cotas. Todas as cotas de uma mesma subclasse terão iguais direitos.

Será admitida a colocação parcial das cotas distribuídas publicamente. As cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta poderão ser canceladas pela administradora.

As cotas serão nominativas e escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

b) Emissão e integralização de cotas

As cotas poderão ser colocadas publicamente pelos distribuidores, nos termos do respectivo contrato de distribuição, observando o regime de distribuição estabelecido no respectivo suplemento.

Por ocasião da subscrição de cotas, o cotista deverá (i) assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento e (ii) indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelos prestadores de serviço da Classe, nos termos do regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada cotista informar à administrador a alteração de seus dados cadastrais.

As cotas serão integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, ou a prazo, em atendimento às respectivas chamadas de capital, conforme indicado no respectivo suplemento, em moeda corrente nacional, por um dos seguintes meios: (i) mda – módulo de distribuição de ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (ii) transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente da Classe a ser indicada pela administradora; ou (iii) outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pela administradora.

A administradora, mediante chamada de capital, poderá solicitar aos cotistas aportes de capital na Classe no prazo a ser estabelecido nos respectivos boletins de subscrição, o qual será contado da data da comunicação a ser encaminhada por correio eletrônico.

O procedimento descrito acima poderá ser repetido para cada chamada de capital até que a totalidade das cotas subscritas pelos respectivos cotistas seja integralizada, nos termos dos competentes boletins de subscrição.

Em caso de integralização via chamada de capital, o cotista que deixar de cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralizar as cotas subscritas observará as penalidades descritas no respectivo boletim de subscrição.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 foram emitidas 125.585,342821 cotas no montante de R$ 42.695.

No período de 19 de junho de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 foram emitidas 50.076,920892 cotas no montante de R$ 30.400.

No período de 1º de março de 2024 a 18 de junho de 2024 (data de transferência da administração) foram emitidas 4.014,547456 cotas no montante de R$ 2.990.

c) Amortização e resgate de cotas

A Classe é constituída sob o regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas em caso (a) de sua amortização integral; ou (b) de liquidação da Classe.

As cotas serão amortizadas em moeda corrente nacional, (a) por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN; ou (b) por meio de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável.

As cotas serão amortizadas pelo valor atualizado da cota da respectiva data da amortização.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, houve amortização de cotas no montante de R$ 13.500.

No período de 19 de junho de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, houve amortização de cotas no montante de R$ 18.499.

No período de 1º de março de 2024 a 18 de junho de 2024 (data de transferência da administração), houve amortização de cotas no montante de R$ 5.000.

d) Negociação das cotas

As cotas podem ser transferidas mediante termo de cessão e transferência devidamente assinado pelo cedente e cessionário.

A transferência de titularidade das cotas fica condicionada à verificação, pela administradora ou por instituição intermediária, em caso de distribuição por conta e ordem, do atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento, na resolução CVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis, incluindo, sem limitação, a adequação do investidor à condição de investidor profissional.

11. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo e/ou Classe

Administrador:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Strata Capital Gestão de Recursos Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12. Encargos da Classe

Pelos serviços de administração fiduciária, custódia dos ativos integrantes da carteira da Classe, controladoria, escrituração e processamento das cotas, é devida pela Classe à administradora uma taxa de administração equivalente a 0,20% ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sendo este valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 meses.

A taxa de administração será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 por dia útil, sobre o patrimônio líquido da classe do dia útil imediatamente anterior.

O gestor não cobrará taxa de gestão pelos serviços prestados.
As despesas foram as seguintes:

	28/02/2026	De 19/06/2024 a 28/02/2025	De 1º/03/2024 a 18/06/2024 (1)
Taxa de administração	175	109	66

(1) data de transferência da administração.

13. Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

14. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados à Classe, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra a Classe quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração da Classe.

16. Legislação tributária

Imposto de renda

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitas ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;

- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

17. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos da Classe descritos na Nota Explicativa nº 12 a Classe possui as seguintes transações com partes relacionadas:

a) Cotas de fundos

A administradora da Classe também é administradora do seguinte fundo investido:

- ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo.

A Gestora da Classe também é administradora dos seguintes fundos investidos:

- ST 1019 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
- ST 1013 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

18. Alterações estatutárias

Em 03 de junho de 2025, por meio da assembleia geral extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. a amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas da Classe, no valor de R$ 10.000 líquidos, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa da Classe; e
ii. a autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

Em 12 de junho de 2024 em ata de assembleia geral de cotistas, foi aprovado as seguintes matérias:

(a) aprovação das contas e demonstrações financeiras do Fundo, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
(b) a substituição da administradora Planner Corretora de Valores S.A. pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. a partir do fechamento do dia 18 de junho de 2024; e
(c) Alterações no regulamento.

19. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

20. Diretor e contador

David Rosset	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	Contador CRC RJ – 124459/O

* * *